



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL
NOVO/PA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021



Às 08:34:05 horas do dia 15 de Junho de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Refere-se à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde, sendo plantões médicos e de enfermeiros, consultas especializadas, realização de cirurgias, realização de ultrassonografias e outros exames clínicos para atender a demanda dos pacientes do Sistema Único de Saúde no Hospital Municipal Maria José Biancardi, em Brasil Novo, conforme especificações no Termo de Referência.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	Microempresa
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	Microempresa
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	Microempresa
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	Microempresa
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	Microempresa
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	Microempresa
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93429	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 155,00	Classificada	--
55689	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 155,00	Classificada	--
65854	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 155,00	Classificada	--
44951	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 155,00	Classificada	--
65162	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 155,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85936	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 155,00	Classificada	--



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO-DE-OLIVEIRA-FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 155,00	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 155,00	14/06/2021 17:17:51	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 155,00	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-24	R\$ 155,00	14/06/2021 18:47:00	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 155,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 155,00	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO-DE-OLIVEIRA-FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 154,00	15/06/2021 09:35:24	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-24	R\$ 153,00	15/06/2021 09:37:10	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 152,00	15/06/2021 09:38:29	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 151,00	15/06/2021 10:47:55	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/06/2021 10:44:21	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:47:55	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 151,00 pelo fornecedor ID: 65162 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:06	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$151,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2021 16:31:14	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da doughty Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DECLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.
Sistema	15/06/2021 16:49:52	A manifestação de Intenção de Recurso de GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2021 09:46:59	Empresa: A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!
Sistema	17/06/2021 09:47:01	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$153,00 .
Pregoeiro	06/07/2021 10:07:35	K N G GOMES E CIA LTDA , não identifiquei prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico. Caso tenha me equivocado favor identificar os arquivos e me informar.
Pregoeiro	06/07/2021 10:11:18	K N G GOMES E CIA LTDA , e com relação a Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira.
Fornecedor 85936	06/07/2021 10:20:20	Sr. Podemos enviar?
Pregoeiro	06/07/2021 10:41:50	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não identifiquei, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico item I.5 do edital. Caso tenha me equivocado favor identificar os arquivos e me informar. E quanto as especialidades?
Fornecedor 44951	06/07/2021 10:47:37	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não identifiquei, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico item I.5) Dr. AMAURY PRADO GONÇALVES QUE ESTA EM ANEXO
Sistema	06/07/2021 12:12:13	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$154,00 .
Sistema	06/07/2021 12:17:58	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Fornecedor 85936	06/07/2021 12:24:39	Sr. Pregoeiro, PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 11.505.498/0001-60 NÃO APRESENTOU A CERTIDAO DE FALENCIA - ITEM (13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata) NÃO APRESENTOU A CNDT (TRABALHISTA) NÃO APRESENTOU A FGTS NÃO APRESENTOU A MUNICIPAL NÃO APRESENTOU CND ESTADUAL O CONTRATO SOCIAL ESTA DIVERGENTE AO BALANÇO DE 2020 (REGISTRADO 08/06/20201) – COM UM CAPITAL INTEGRALIZADO DE 735 MIL – sendo que na a última alteração contratual CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020, valor integralizado é de 505 MIL. Outra fato que chamou atenção que a simplificada apresentado a última movimentação Último Arquivamento Data 06/05/2020 Número 20200215248 Ato/eventos 223 / 223 – BALANÇO Então o Balanço registrado 08/06 esta valido? Não apresentou o alvará municipal (sim o comprovante de pagamento).
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:07	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	06/07/2021 17:31:08	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$155,00 .
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Recursos do Item 1

Recursos do CNPJ		Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DECLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65681	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.327,67	Classificada	--
99556	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.327,67	Classificada	--
55181	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.327,67	Classificada	--
22795	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.327,67	Classificada	--
22429	URSA SERVICOS EIRELI	24157800000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.327,67	Classificada	--
81547	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.327,00	Classificada	--
87597	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.327,67	Classificada	--

Lances do Item 2

Lances do Item 2

Fornecedor

CNPJ

Valor Lance

R\$

Data/Hora

Tipo



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLINICA MEDICA DR. MARGO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 1.327,67	14/06/2021 18:44:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 1.327,67	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 1.327,67	14/06/2021 21:54:55	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 1.327,67	14/06/2021 17:17:51	Fornecedor Inabilitado
K-N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.327,67	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.327,67	14/06/2021 18:47:00	Classificado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.327,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
K-N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.320,00	15/06/2021 09:31:43	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.300,00	15/06/2021 09:31:54	Manual
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 1.299,99	15/06/2021 09:33:23	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.280,00	15/06/2021 09:38:28	Intermediario
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 1.260,00	15/06/2021 09:40:51	Intermediario
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 1.250,00	15/06/2021 09:39:55	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 1.200,00	15/06/2021 09:42:34	Intermediario
CLINICA MEDICA DR. MARGO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 1.199,00	15/06/2021 09:39:36	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.190,00	15/06/2021 09:40:16	Intermediario
A-DE-SOUZA-DA-SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.187,00	15/06/2021 09:42:41	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.180,00	15/06/2021 09:43:30	Manual
A-DE-SOUZA-DA-SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.179,00	15/06/2021 09:43:49	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARGO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 1.178,00	15/06/2021 09:45:11	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.175,00	15/06/2021 09:45:34	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.100,00	15/06/2021 09:46:39	Manual
K-N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 700,00	15/06/2021 09:46:42	Fornecedor Inabilitado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lances do Item 2



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 699,00	15/06/2021 09:47:11	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 698,00	15/06/2021 10:49:56	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 500,00	15/06/2021 09:32:19	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 499,00	15/06/2021 09:38:44	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 2

Usu�rio	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 2 est� na fase competitiva e sua disputa durar� 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), n�o havendo novos lances nos �ltimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 ser� encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e ser� de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:42:08	Fornecedor: 81547 , seu lance no valor de R\$ 499,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: verificar se o valor do lance esta realmente correto!
Sistema	15/06/2021 09:42:17	Fornecedor: 87597 , seu lance no valor de R\$ 500,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: verificar se o valor do lance esta realmente correto!
Sistema	15/06/2021 09:49:12	A prorrog��o autom�tica do ITEM 2 est� encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 2 est� em negocia��o e ficar� aberto para lances pelo per�odo de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:49:56	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 698,00 pelo fornecedor ID: 81547 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negocia��o est� encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$698,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, ap�s a an�lise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitat�rios exigidos no instrumento convocat�rio.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) est� aberto o prazo de 10 minutos para inten��o de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

[Handwritten signatures and marks]



Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:46:59 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!**

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **K N GOMES E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$700,00.**



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:13	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:17:58	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1.178,00 .
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor URSA SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1.200,00 .
Sistema	06/07/2021 17:31:07	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.100,00
2º	URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 1.200,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação da empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80022	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.662,67	Classificada	--
47177	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.662,67	Classificada	--
92247	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.662,67	Classificada	--
571	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.662,67	Classificada	--
99782	URSA SERVICOS EIRELI	24157800000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.662,67	Classificada	--
62950	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.662,00	Classificada	--
40702	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.662,67	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.662,67	14/06/2021 18:47:00	Classificado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 2.662,67	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 2.662,67	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 2.662,67	14/06/2021 21:54:55	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.662,67	14/06/2021 17:17:51	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 2.662,67	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.662,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 2.620,00	15/06/2021 09:32:56	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.600,00	15/06/2021 09:34:03	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.500,00	15/06/2021 09:35:46	Manual
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.499,99	15/06/2021 09:38:42	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 2.490,00	15/06/2021 09:41:43	Intermediario
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 2.400,01	15/06/2021 09:42:52	Intermediario
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 2.400,00	15/06/2021 09:40:09	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 2.399,00	15/06/2021 09:40:08	Fornecedor Inabilitado
K-N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.200,00	15/06/2021 09:35:49	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.195,01	15/06/2021 09:40:42	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.195,00	15/06/2021 09:39:01	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.190,00	15/06/2021 10:50:07	Fornecedor Inabilitado



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:44:53	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:50:07	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 1.190,00 pelo fornecedor ID: 62950 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.190,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113**, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".I

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** venceu o ITEM - 3 pelo valor de **R\$1.195,01**.



Handwritten signature and initials.



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:13	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.200,00 .
Sistema	06/07/2021 12:17:58	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA , inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$2.399,00 .
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8" e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$2.400,00 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:08	O fornecedor URSA SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$2.400,01 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.195,01 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, foi HABILITADO , conforme despacho: Considerando que o item 7 não necessita de especialidades, e que os itens 3, 10, 12, 13, 14 e 18, foi apresentado a especialidade de médico cirurgião, sendo o Dr. Amaury Prado Gonçalves, e haver a indicação do responsável técnico na Licença de Vigilância Sanitária constante nos autos, decido por rever a inabilitação da empresas GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA , considerando o principio da retratação, razão pela qual decido voltar a habilitação, habilitando a mesma nos itens 3, 7, 10, 12, 13, 14 e 18.!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.195,01
2º	URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 2.400,01

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente,	Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douda Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a		



Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86042	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--
61741	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--
39950	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--
4599	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 640,00	Classificada	--
23734	URSA SERVICOS EIRELI	24157800000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 640,00	Classificada	--
58029	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--
70426	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 640,00	14/06/2021 17:17:54	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 640,00	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 640,00	14/06/2021 18:47:00	Classificado

Lances do Item 4



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 640,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARGO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 640,00	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 640,00	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
URSA-SERVICOS-EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 640,00	14/06/2021 21:54:55	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 639,00	15/06/2021 09:39:12	Manual
URSA-SERVICOS-EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 638,00	15/06/2021 09:39:24	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 637,00	15/06/2021 09:39:31	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 635,00	15/06/2021 09:39:39	Manual
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 634,00	15/06/2021 09:39:45	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 630,00	15/06/2021 09:39:52	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 629,00	15/06/2021 09:40:00	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 629,00	15/06/2021 09:40:10	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 619,00	15/06/2021 09:40:17	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARGO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 610,00	15/06/2021 09:40:24	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 609,00	15/06/2021 09:40:44	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 600,00	15/06/2021 09:40:53	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARGO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 590,00	15/06/2021 09:41:01	Fornecedor Inabilitado
URSA-SERVICOS-EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 550,00	15/06/2021 09:41:03	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 500,01	15/06/2021 09:41:20	Intermediario
CLINICA MEDICA DR. MARGO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 500,00	15/06/2021 09:41:09	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 499,99	15/06/2021 09:41:51	Fornecedor Inabilitado
URSA-SERVICOS-EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 490,00	15/06/2021 09:41:27	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 489,00	15/06/2021 09:41:40	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 484,00	15/06/2021 09:42:59	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 480,00	15/06/2021 09:43:07	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 479,00	15/06/2021 09:43:19	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 478,00	15/06/2021 09:43:31	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 477,00	15/06/2021 09:43:42	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 476,00	15/06/2021 09:43:52	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 475,00	15/06/2021 09:44:04	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 450,00	15/06/2021 09:44:02	Manual
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 449,00	15/06/2021 09:44:40	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 415,00	15/06/2021 09:44:37	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 350,00	15/06/2021 09:44:08	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 349,00	15/06/2021 09:44:20	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 348,00	15/06/2021 10:50:12	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:46:42	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:50:12	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 348,00 pelo fornecedor ID: 58029 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$348,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 4



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2021 16:31:14	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DECLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.
Sistema	15/06/2021 16:49:52	A manifestação de Intenção de Recurso de GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..
Sistema	17/06/2021 09:47:00	Empresa: A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!

[Handwritten signatures and initials]



Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	17/06/2021 09:47:01	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$350,00 .
Sistema	06/07/2021 12:12:13	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.
Sistema	06/07/2021 12:17:58	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$415,00 .
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8" e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor URSA SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$449,00 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 450,00

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m)	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor CNPJ

Data/Hora Declaração

emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11257	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.800,00	Classificada	--
8384	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.800,00	Classificada	--
54524	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.800,00	Classificada	--
15711	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.800,00	Classificada	--
88670	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.800,00	Classificada	--
56647	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.800,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 2.800,00	14/06/2024 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.800,00	14/06/2024 17:17:51	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 2.800,00	15/06/2024 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.800,00	14/06/2024 18:47:00	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.800,00	14/06/2024 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 2.800,00	14/06/2024 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.700,00	15/06/2024 09:40:19	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 2.650,00	15/06/2024 09:40:33	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.645,00	15/06/2024 09:40:52	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.640,00	15/06/2024 09:41:05	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-24	R\$ 2.635,04	15/06/2024 09:41:35	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.635,00	15/06/2024 09:41:23	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.630,00	15/06/2024 09:42:31	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.625,00	15/06/2024 09:42:41	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.620,00	15/06/2024 09:43:11	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.615,00	15/06/2024 09:43:32	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARGO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 2.610,00	15/06/2024 09:43:43	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.605,00	15/06/2024 09:44:37	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.600,00	15/06/2024 09:45:05	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.595,00	15/06/2024 09:45:21	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.590,00	15/06/2024 09:45:50	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.585,00	15/06/2024 09:46:23	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.580,00	15/06/2024 09:47:37	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.575,00	15/06/2024 09:48:32	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.570,00	15/06/2024 09:49:29	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.565,00	15/06/2024 09:50:04	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.560,00	15/06/2024 09:51:05	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-24	R\$ 2.555,04	15/06/2024 09:51:19	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.555,00	15/06/2024 09:51:09	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.550,00	15/06/2024 09:51:27	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.545,00	15/06/2024 09:51:58	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.540,00	15/06/2024 09:52:14	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.535,00	15/06/2024 09:52:28	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.530,00	15/06/2024 09:52:36	Fornecedor Inabilitado



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Lances do Item 5



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.525,01	15/06/2021 09:53:22	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.525,00	15/06/2021 09:52:53	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.520,00	15/06/2021 09:53:27	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.515,00	15/06/2021 09:53:30	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.510,00	15/06/2021 09:53:57	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.505,00	15/06/2021 09:54:27	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.500,00	15/06/2021 09:54:44	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.495,00	15/06/2021 09:54:56	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.490,00	15/06/2021 09:55:06	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.485,00	15/06/2021 09:55:25	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.480,00	15/06/2021 09:55:38	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.475,00	15/06/2021 09:56:05	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.450,00	15/06/2021 09:56:11	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.445,00	15/06/2021 09:56:35	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.435,00	15/06/2021 09:56:39	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.430,00	15/06/2021 09:57:09	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.425,00	15/06/2021 09:57:20	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.420,00	15/06/2021 09:57:30	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.415,00	15/06/2021 09:57:40	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.410,00	15/06/2021 09:57:45	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.405,00	15/06/2021 09:58:07	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.400,00	15/06/2021 09:58:17	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.395,00	15/06/2021 09:58:25	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.390,00	15/06/2021 09:58:32	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 5



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.385,00	15/06/2024 09:58:39	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.380,00	15/06/2024 09:58:45	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.350,00	15/06/2024 09:58:55	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.345,00	15/06/2024 09:59:07	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.320,00	15/06/2024 09:59:24	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.315,00	15/06/2024 09:59:44	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.300,00	15/06/2024 10:00:00	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.295,00	15/06/2024 10:00:25	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.290,00	15/06/2024 10:00:44	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.285,00	15/06/2024 10:01:17	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.280,00	15/06/2024 10:01:28	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.275,00	15/06/2024 10:01:55	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.270,00	15/06/2024 10:02:11	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.265,00	15/06/2024 10:03:21	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.260,00	15/06/2024 10:03:49	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.255,00	15/06/2024 10:04:47	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.250,00	15/06/2024 10:05:13	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.245,00	15/06/2024 10:05:32	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.230,00	15/06/2024 10:05:43	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.225,00	15/06/2024 10:06:34	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.220,00	15/06/2024 10:06:50	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.200,00	15/06/2024 10:06:58	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.195,00	15/06/2024 10:07:28	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 2.190,00	15/06/2024 10:07:36	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.180,00	15/06/2021 10:08:06	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.175,00	15/06/2021 10:08:16	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.170,00	15/06/2021 10:08:23	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.160,00	15/06/2021 10:08:57	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.155,00	15/06/2021 10:09:09	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.150,00	15/06/2021 10:09:19	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.140,00	15/06/2021 10:09:26	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.135,00	15/06/2021 10:09:48	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.130,00	15/06/2021 10:09:55	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.125,00	15/06/2021 10:10:07	Fornecedor Inabilitado
K-N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 2.099,00	15/06/2021 10:10:18	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.090,00	15/06/2021 10:10:32	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.085,00	15/06/2021 10:10:58	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.080,00	15/06/2021 10:11:09	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.075,00	15/06/2021 10:11:18	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.070,00	15/06/2021 10:11:25	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.060,00	15/06/2021 10:11:34	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.040,00	15/06/2021 10:12:03	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.030,00	15/06/2021 10:12:21	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.016,00	15/06/2021 10:12:50	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 2.010,00	15/06/2021 10:13:09	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.000,00	15/06/2021 10:13:27	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 1.990,00	15/06/2021 10:13:41	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.985,00	15/06/2021 10:15:18	Fornecedor Inabilitado



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.980,00	15/06/2021 10:50:21	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:17:20	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:50:21	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 1.980,00 pelo fornecedor ID: 88670 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$1.980,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 5

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico a Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113**, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R\$1.990,00**.



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:13	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8" e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6" !
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 5 está encerrada.

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

Propostas Inicias do Item 6					Proposta	Situação	Motivo
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
43682	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.066,67	Classificada	--
97199	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.066,67	Classificada	--
82740	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.066,67	Classificada	--
48290	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.066,67	Classificada	--
95148	URSA SERVICOS EIRELI	24157800000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.066,67	Classificada	--
83170	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.066,00	Classificada	--
96109	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVIÇO	R\$ 6.066,67	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 6.066,67	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 6.066,67	14/06/2021 21:54:55	Classificado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 6.066,67	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 6.066,67	14/06/2021 17:17:51	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 6.066,67	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 6.066,67	14/06/2021 18:47:00	Classificado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 6.066,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 6.060,00	15/06/2021 09:39:10	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 6.000,00	15/06/2021 09:34:21	Manual
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 5.995,00	15/06/2021 09:39:12	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 5.990,00	15/06/2021 09:40:00	Manual
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 5.989,00	15/06/2021 09:40:40	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 5.985,00	15/06/2021 09:40:09	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 5.900,00	15/06/2021 09:40:47	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 5.895,00	15/06/2021 09:41:01	Fornecedor Inabilitado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 5.890,00	15/06/2021 09:41:59	Manual
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 5.800,00	15/06/2021 09:42:03	Manual
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 5.795,00	15/06/2021 09:42:25	Fornecedor Inabilitado
K-N-GOMES-E-CIA-LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 3.000,00	15/06/2021 09:42:34	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.995,00	15/06/2021 09:43:09	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.990,00	15/06/2021 09:44:52	Manual
K-N-GOMES-E-CIA-LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 2.100,00	15/06/2021 09:45:04	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 2.095,00	15/06/2021 09:45:26	Fornecedor Inabilitado
K-N-GOMES-E-CIA-LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 2.000,00	15/06/2021 09:36:17	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.000,00	15/06/2021 09:47:15	Manual
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.995,00	15/06/2021 09:47:34	Fornecedor Inabilitado
K-N-GOMES-E-CIA-LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.700,00	15/06/2021 09:47:44	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.695,00	15/06/2021 09:48:21	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.690,00	15/06/2021 10:50:28	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:37:28	Fornecedor: 96109 , seu lance no valor de R\$ 2.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: verificar se o lance ofertado esta realmente correto.
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:50:24	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Mensagens do Item 6

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 10:50:28 ITEM 6 negociado no valor de **R\$ 1.690,00** pelo fornecedor ID: 83170 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02

Sistema 15/06/2021 10:54:24 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 15/06/2021 10:56:07 O fornecedor **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R\$1.690,00**.

Sistema 15/06/2021 16:30:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 15/06/2021 16:30:51 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 6



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douda Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113**, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".I

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **K N GOMES E CIA LTDA** venceu o ITEM - 6 pelo valor de **R\$1.700,00**.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:13	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor URSA SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$5.890,00 .
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 6 está encerrada.



Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.000,00
2º	URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 5.890,00

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03,	Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou		



Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45040	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.066,67	Classificada	--
35771	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.066,67	Classificada	--
37241	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.066,67	Classificada	--
42114	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.066,67	Classificada	--
86511	URSA SERVICOS EIRELI	24157800000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.066,67	Classificada	--
38426	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.066,00	Classificada	--
3614	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.066,67	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 6.066,67	14/06/2021 18:47:00	Classificado
URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 6.066,67	14/06/2021 21:54:55	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 6.066,67	14/06/2021 17:17:51	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 6.066,67	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 6.066,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 2.066,67	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 2.066,67	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.000,00	15/06/2021 09:36:52	Manual
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.995,00	15/06/2021 09:38:42	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.995,00	15/06/2021 09:40:04	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.990,00	15/06/2021 10:50:35	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:39:51	Fornecedor: 38426 , seu lance no valor de R\$ 1.995,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: verificar se o valor esta realmente correto!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:43:11	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:50:35	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 1.990,00 pelo fornecedor ID: 38426 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$1.990,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Small handwritten signature]

Mensagens do Item 7



Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	15/06/2021 16:31:14	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DECLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.
---------	------------------------	---

Sistema	15/06/2021 16:49:52	A manifestação de Intenção de Recurso de GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..
---------	------------------------	---

Sistema	17/06/2021 09:47:00	Empresa: A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!
---------	------------------------	---

Sistema	17/06/2021 09:47:01	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$2.000,00 .
---------	------------------------	--



Mensagens do Item 7

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/07/2021 12:12:13	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 35771 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 1º lugar. ID: 37241 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 2º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:12:13	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$2.066,67 .
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA , inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 86511 - Data Prop.: 14/06/2021 21:54:55 ficou classificado em 1º lugar. ID: 45040 - Data Prop.: 14/06/2021 17:17:51 ficou classificado em 2º lugar.
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	06/07/2021 17:31:08	O fornecedor URSA SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$6.066,67 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$2.000,00 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, foi HABILITADO , conforme despacho: Considerando que o item 7 não necessita de especialidades, e que os itens 3, 10, 12, 13, 14 e 18, foi apresentado a especialidade de médico cirurgião, sendo o Dr. Amaury Prado Gonçalves, e haver a indicação do responsável técnico na Licença de Vigilância Sanitária constante nos autos, decido por rever a inabilitação da empresas GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA , considerando o principio da retratação, razão pela qual decido voltar a habilitação, habilitando a mesma nos itens 3, 7, 10, 12, 13, 14 e 18.!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 7 está encerrada.

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 2.000,00
2º	URSA SERVICOS EIRELI	24.157.800/0001-89	R\$ 6.066,67

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de	Decido não receber a intenção de recurso.	Não Recebido

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EM SAUDE	LTDA		Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto	observando princípio do juízo de retratação.	



Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90772	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,33	Classificada	--
60922	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,33	Classificada	--
83847	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,33	Classificada	--
84106	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 883,33	Classificada	--
21344	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,00	Classificada	--
56318	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,33	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 883,33	14/06/2021 17:17:51	Classificado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 883,33	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 883,33	14/06/2021 18:47:00	Classificado

[Handwritten signature and initials]

Lances do Item 8



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 883,33	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.997.572/0001-08	R\$ 883,33	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 883,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 880,00	15/06/2021 09:40:49	Manual
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 879,00	15/06/2021 09:40:54	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 600,00	15/06/2021 09:41:04	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 599,00	15/06/2021 09:41:24	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 598,00	15/06/2021 10:50:43	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:43:24	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:50:43	ITEM 8 negociado no valor de R\$ 598,00 pelo fornecedor ID: 21344 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$598,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

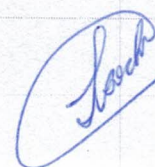
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico a Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113**, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".I

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **K N GOMES E CIA LTDA** venceu o ITEM - 8 pelo valor de **R\$600,00**.


Mensagens do Item 8

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 06/07/2021 12:12:14 Empresa: **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** - 40222535000121, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.**
- Sistema 06/07/2021 12:17:59 Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma:
ID: 83847 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 1º lugar.
ID: 60922 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 2º lugar.
ID: 90772 - Data Prop.: 14/06/2021 17:17:51 ficou classificado em 3º lugar.
- Sistema 06/07/2021 12:17:59 Empresa: **K N GOMES E CIA LTDA** - 17916189000160, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !**
- Sistema 06/07/2021 12:18:01 O fornecedor **CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R\$883,33**.
- Sistema 06/07/2021 17:25:16 Empresa: **CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S** - 13667864000103, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !**
- Sistema 06/07/2021 17:25:17 O fornecedor **THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R\$883,33**.
- Sistema 06/07/2021 17:31:08 Empresa: **THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA** - 33907572000108, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!**
- Sistema 06/07/2021 17:31:08 O fornecedor **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R\$883,33**.
- Sistema 07/07/2021 12:35:36 A disputa do **ITEM 8** está encerrada.

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 880,00
2º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 883,33

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11735	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,33	Classificada	--
68335	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,33	Classificada	--
19301	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,33	Classificada	--
18699	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 883,33	Classificada	--
90647	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,00	Classificada	--
98965	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 883,33	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 883,33	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 883,33	14/06/2021 17:17:51	Classificado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 883,33	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 883,33	14/06/2021 18:47:00	Classificado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 883,33	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 883,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 880,00	15/06/2021 09:40:43	Manual

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 879,00	15/06/2021 09:40:58	Fornecedor Inabilitado
K-N-GOMES-E-CIA-LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 600,00	15/06/2021 09:41:08	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 599,00	15/06/2021 09:41:22	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 598,00	15/06/2021 10:50:47	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:43:24	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:12	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:50:47	ITEM 9 negociado no valor de R\$ 598,00 pelo fornecedor ID: 90647 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$598,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	15/06/2021 16:31:14	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.</i>
Sistema	15/06/2021 16:49:52	A manifestação de Intenção de Recurso de GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..</i>
Sistema	17/06/2021 09:47:00	Empresa: A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <i>Fica a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!</i>
Sistema	17/06/2021 09:47:01	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$600,00 .

Mensagens do Item 9

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 19301 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 1º lugar. ID: 11735 - Data Prop.: 14/06/2021 17:17:51 ficou classificado em 2º lugar. ID: 68335 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 3º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$883,33 .
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$883,33 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 9 está encerrada.

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 880,00
2º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 883,33

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douda Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 -	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66795	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--
18302	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--
35995	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--
41619	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 640,00	Classificada	--
30006	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--
52270	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 640,00	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 640,00	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 640,00	14/06/2021 17:17:51	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 640,00	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 640,00	14/06/2021 18:47:00	Classificado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 640,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 639,00	15/06/2021 09:35:54	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 635,00	15/06/2021 09:40:34	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 634,00	15/06/2021 09:41:03	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 633,00	15/06/2021 10:51:01	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:31:10	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 09:41:11	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 09:43:11	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:51:01	ITEM 10 negociado no valor de R\$ 633,00 pelo fornecedor ID: 30006 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$633,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 16:31:14	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DECLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.
Sistema	15/06/2021 16:49:52	A manifestação de Intenção de Recurso de GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..
Sistema	17/06/2021 09:47:00	Empresa: A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "1.6".
Sistema	17/06/2021 09:47:01	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$635,00.

Mensagens do Item 10

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/07/2021 12:12:14	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 66795 - Data Prop.: 14/06/2021 17:17:51 ficou classificado em 1º lugar. ID: 35995 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 2º lugar. ID: 52270 - Data Prop.: 15/06/2021 00:22:56 ficou classificado em 3º lugar. ID: 18302 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 4º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$640,00 .
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA , inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 17:25:16	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$635,00 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, foi HABILITADO , conforme despacho: Considerando que o item 7 não necessita de especialidades, e que os itens 3, 10, 12, 13, 14 e 18, foi apresentado a especialidade de médico cirurgião, sendo o Dr. Amaury Prado Gonçalves, e haver a indicação do responsável técnico na Licença de Vigilância Sanitária constante nos autos, decido por rever a inabilitação da empresas GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA , considerando o principio da retratação, razão pela qual decido voltar a habilitação, habilitando a mesma nos itens 3, 7, 10, 12, 13, 14 e 18.!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 10 está encerrada.

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 635,00

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita	Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação da empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39774	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 576,67	Classificada	--
76820	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 576,00	Classificada	--
21077	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 576,67	Classificada	--
77796	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 576,67	Classificada	--
35654	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 576,00	Classificada	--
92018	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 576,67	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 576,67	14/06/2021 18:47:00	Classificado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 576,67	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 576,67	14/06/2021 17:19:11	Classificado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 576,67	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 576,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 11



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 576,00	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 575,01	15/06/2021 10:22:08	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 575,00	15/06/2021 10:21:44	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 570,00	15/06/2021 10:27:18	Manual
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 235,00	15/06/2021 10:27:26	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 234,00	15/06/2021 10:28:48	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 233,00	15/06/2021 10:29:25	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 232,00	15/06/2021 10:29:37	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 231,00	15/06/2021 10:51:10	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:31:51	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:51:10	ITEM 11 negociado no valor de R\$ 231,00 pelo fornecedor ID: 35654 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$231,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 11

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	15/06/2021 16:31:14	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.
Sistema	15/06/2021 16:49:52	A manifestação de Intenção de Recurso de GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..
Sistema	17/06/2021 09:47:00	Empresa: A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6" ..I
Sistema	17/06/2021 09:47:01	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$233,00 .



[Handwritten signature and initials]



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$576,00 .
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8" e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	06/07/2021 17:31:08	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$576,67 .
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 11 está encerrada.

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 570,00
2º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 576,67

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em		



Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91312	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.816,67	Classificada	--
44555	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.816,67	Classificada	--
16682	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.816,67	Classificada	--
66784	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.816,67	Classificada	--
46475	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.816,00	Classificada	--
85759	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.816,67	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 1.816,67	14/06/2024 17:19:11	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.816,67	15/06/2024 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.816,67	14/06/2021 18:47:00	Classificado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 1.816,67	14/06/2024 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 1.816,67	14/06/2024 18:22:30	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.816,00	14/06/2024 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.800,01	15/06/2021 10:31:00	Intermediario
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.800,00	15/06/2024 10:29:33	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.799,01	15/06/2021 10:32:09	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.799,00	15/06/2024 10:29:42	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.700,00	15/06/2024 10:34:03	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.699,00	15/06/2024 10:34:26	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.500,00	15/06/2024 10:34:34	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.499,00	15/06/2024 10:34:50	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.400,01	15/06/2021 10:35:55	Intermediario
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.400,00	15/06/2024 10:35:09	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.399,00	15/06/2021 10:36:59	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.398,99	15/06/2024 10:36:30	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.350,00	15/06/2024 10:37:39	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.349,00	15/06/2024 10:37:53	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.300,00	15/06/2024 10:39:00	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.299,01	15/06/2021 10:39:47	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.299,00	15/06/2024 10:39:10	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.295,01	15/06/2021 10:39:50	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.295,00	15/06/2024 10:39:24	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.294,00	15/06/2024 10:39:39	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.293,00	15/06/2024 10:39:48	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.292,01	15/06/2021 10:40:20	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.292,00	15/06/2024 10:39:56	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.291,00	15/06/2024 10:40:03	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.290,00	15/06/2024 10:40:09	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 1.200,00	15/06/2024 10:40:15	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.199,01	15/06/2021 10:40:40	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.199,00	15/06/2024 10:40:29	Fornecedor Inabilitado



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.198,01	15/06/2021 10:40:49	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.198,00	15/06/2021 10:40:37	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 1.197,00	15/06/2021 10:51:28	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:42:50	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:51:28	ITEM 12 negociado no valor de R\$ 1.197,00 pelo fornecedor ID: 46475 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.197,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 12



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação da empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** - 24876032000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** venceu o ITEM - 12 pelo valor de **R\$1.198,01**.



Mensagens do Item 12

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.200,00 .
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 16682 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 1º lugar. ID: 44555 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 2º lugar. ID: 91312 - Data Prop.: 14/06/2021 17:19:11 ficou classificado em 3º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.816,67 .
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8" e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.816,67 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	06/07/2021 17:31:09	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.816,67 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.198,01 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121 , foi HABILITADO , conforme despacho: Considerando que o item 7 não necessita de especialidades, e que os itens 3, 10, 12, 13, 14 e 18, foi apresentado a especialidade de médico cirurgião, sendo o Dr. Amaury Prado Gonçalves, e haver a indicação do responsável técnico na Licença de Vigilância Sanitária constante nos autos, decido por rever a inabilitação da empresas GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, considerando o principio da retratação, razão pela qual decido voltar a habilitação, habilitando a mesma nos itens 3, 7, 10, 12, 13, 14 e 18.!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 12 está encerrada.

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.198,01

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de	Decido não receber a intenção de recurso,	Não Recebido

Recursos do Item 12

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EM SAUDE LTDA		Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação às empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto	observando princípio do juízo de retratação.	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13661	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 683,33	Classificada	--
20679	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 683,33	Classificada	--
94342	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 683,33	Classificada	--
98336	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 683,33	Classificada	--
86891	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 683,00	Classificada	--
22344	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 683,33	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 683,33	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 683,33	14/06/2021 17:19:11	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 683,33	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 13



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 683,33	14/06/2021 18:47:00	Classificado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 683,33	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 683,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 680,00	15/06/2021 10:28:30	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 679,00	15/06/2021 10:28:55	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 670,00	15/06/2021 10:29:41	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 669,01	15/06/2021 10:30:49	Intermediario
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 669,00	15/06/2021 10:29:57	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 668,00	15/06/2021 10:51:32	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:32:50	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:51:32	ITEM 13 negociado no valor de R\$ 668,00 pelo fornecedor ID: 86891 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$668,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 13



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Módulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** - 24876032000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** venceu o ITEM - 13 pelo valor de **R\$669,01**



Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$670,00 .
Sistema	06/07/2021 12:17:59	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 13661 - Data Prop.: 14/06/2021 17:19:11 ficou classificado em 1º lugar . ID: 94342 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 2º lugar . ID: 20679 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 3º lugar .
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$683,33 .
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8" e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$669,01 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, foi HABILITADO , conforme despacho: Considerando que o item 7 não necessita de especialidades, e que os itens 3, 10, 12, 13, 14 e 18, foi apresentado a especialidade de médico cirurgião, sendo o Dr. Amaury Prado Gonçalves, e haver a indicação do responsável técnico na Licença de Vigilância Sanitária constante nos autos, decido por rever a inabilitação da empresas GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA , considerando o princípio da retratação, razão pela qual decido voltar a habilitação, habilitando a mesma nos itens 3, 7, 10, 12, 13, 14 e 18.!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 13 está encerrada.

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 669,01

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os		



ma

hech

Q

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83360	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 860,00	Classificada	--
64136	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 860,00	Classificada	--
9445	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 860,00	Classificada	--
63126	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 860,00	Classificada	--
12333	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 860,00	Classificada	--
71494	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 860,00	Classificada	--

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 860,00	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 860,00	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 860,00	14/06/2021 17:19:11	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 860,00	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 860,00	14/06/2021 18:47:00	Classificado

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 860,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 859,00	15/06/2021 10:28:21	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 858,00	15/06/2021 10:28:32	Manual
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 856,00	15/06/2021 10:28:50	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 855,00	15/06/2021 10:51:40	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:31:51	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:51:40	ITEM 14 negociado no valor de R\$ 855,00 pelo fornecedor ID: 12333 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$855,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 16:31:14	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DECLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.
Sistema	15/06/2021 16:49:52	A manifestação de Intenção de Recurso de GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..
Sistema	17/06/2021 09:47:00	Empresa: A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!
Sistema	17/06/2021 09:47:01	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$858,00 .



Mensagens do Item 14

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/07/2021 12:12:14	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 83360 - Data Prop.: 14/06/2021 17:19:11 ficou classificado em 1º lugar. ID: 9445 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 2º lugar. ID: 64136 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 3º lugar. ID: 71494 - Data Prop.: 15/06/2021 00:22:56 ficou classificado em 4º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$860,00.
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$858,00.
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, foi HABILITADO, conforme despacho: Considerando que o item 7 não necessita de especialidades, e que os itens 3, 10, 12, 13, 14 e 18, foi apresentado a especialidade de médico cirurgião, sendo o Dr. Amaury Prado Gonçalves, e haver a indicação do responsável técnico na Licença de Vigilância Sanitária constante nos autos, decido por rever a inabilitação da empresas GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, considerando o princípio da retratação, razão pela qual decido voltar a habilitação, habilitando a mesma nos itens 3, 7, 10, 12, 13, 14 e 18.!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 14 está encerrada.

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 858,00

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização		



Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53497	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 236,67	Classificada	--
76429	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 236,67	Classificada	--
47089	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 236,67	Classificada	--
47404	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 236,67	Classificada	--
90149	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 236,00	Classificada	--
88562	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 236,67	Classificada	--

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-24	R\$ 236,67	14/06/2021 18:47:00	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 236,67	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 236,67	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 236,67	14/06/2021 17:19:11	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 236,67	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 236,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 235,00	15/06/2021 10:27:29	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 103,00	15/06/2021 10:27:36	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 102,00	15/06/2021 10:28:11	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 100,00	15/06/2021 10:28:47	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 99,00	15/06/2021 10:28:55	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 98,00	15/06/2021 10:51:47	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:31:52	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:51:47	ITEM 15 negociado no valor de R\$ 98,00 pelo fornecedor ID: 90149 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$98,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 15

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico a Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conclusão, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação da empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Módulo Habilitar na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113**, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".I

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **K N GOMES E CIA LTDA** venceu o ITEM - 15 pelo valor de **R\$100,00**.



Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 47089 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 1º lugar. ID: 76429 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 2º lugar. ID: 53497 - Data Prop.: 14/06/2021 17:19:11 ficou classificado em 3º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N G GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$236,67 .
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$236,67 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	06/07/2021 17:31:09	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$236,67 .
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 15 está encerrada.

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m)	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 15

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28787	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 293,33	Classificada	--
93690	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 293,33	Classificada	--
2398	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 293,33	Classificada	--
92015	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 293,33	Classificada	--
78030	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 293,00	Classificada	--
23062	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 293,33	Classificada	--

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 293,33	14/06/2024 17:19:11	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 293,33	15/06/2024 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 293,33	14/06/2024 18:47:00	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 293,33	14/06/2024 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 293,33	14/06/2024 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 293,00	14/06/2024 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 290,00	15/06/2024 10:27:40	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 141,00	15/06/2024 10:27:44	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 140,00	15/06/2024 10:28:28	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 130,00	15/06/2024 10:28:53	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 129,00	15/06/2021 10:29:03	Fornecedor Inabilitado
GMED-GESTAO-E-SERVICOS-EM-SAUDE-LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 128,00	15/06/2021 10:29:43	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 127,00	15/06/2021 10:29:55	Fornecedor Inabilitado
A-DE-SOUZA-DA-SILVA-EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 126,00	15/06/2021 10:51:51	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:31:57	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:51:51	ITEM 16 negociado no valor de R\$ 126,00 pelo fornecedor ID: 78030 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$126,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 16

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conclusão, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação da empresa supra citada requeremos dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Módulo Habilitar na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113**, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** venceu o **ITEM - 16** pelo valor de **R\$128,00**.

[Handwritten signatures and initials]

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$130,00 .
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 2398 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 1º lugar. ID: 93690 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 2º lugar. ID: 28787 - Data Prop.: 14/06/2021 17:19:11 ficou classificado em 3º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$293,33 .
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$293,33 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	06/07/2021 17:31:09	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$293,33 .
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 16 está encerrada.

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da doughty Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. 1.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62032	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 212,00	Classificada	--
53753	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 212,00	Classificada	--
4976	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 212,00	Classificada	--
29187	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 212,00	Classificada	--
97488	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 212,00	Classificada	--
81580	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 212,00	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 212,00	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 212,00	14/06/2021 17:10:11	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 212,00	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 212,00	14/06/2021 18:47:00	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 212,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 212,00	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 211,00	15/06/2021 10:21:39	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 210,00	15/06/2021 10:27:04	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 209,01	15/06/2021 10:29:37	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 209,00	15/06/2021 10:27:31	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 208,00	15/06/2021 10:51:54	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 17 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:31:52	A prorrogação automática do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:51:54	ITEM 17 negociado no valor de R\$ 208,00 pelo fornecedor ID: 97488 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$208,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 17



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação da empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutable, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:00 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".I

Sistema 17/06/2021 09:47:01 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** venceu o ITEM - 17 pelo valor de **R\$209,01..**

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$210,00 .
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 4976 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 1º lugar. ID: 62032 - Data Prop.: 14/06/2021 17:19:11 ficou classificado em 2º lugar. ID: 53753 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 3º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$212,00 .
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8 " e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$212,00 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 17 está encerrada.

Recursos do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m)	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Recursos do Item 17

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52510	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 603,33	Classificada	--
17951	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 603,33	Classificada	--
50653	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 603,33	Classificada	--
15317	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 603,33	Classificada	--
36439	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 603,00	Classificada	--
56577	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 603,33	Classificada	--

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 603,33	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 603,33	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 603,33	14/06/2021 17:19:11	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 603,33	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 603,33	14/06/2021 18:47:00	Classificado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 603,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 602,00	15/06/2021 10:26:54	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-13	R\$ 601,00	15/06/2021 10:27:18	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	17.916.189/0001-60	R\$ 600,00	15/06/2021 10:28:19	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 599,01	15/06/2021 10:29:31	Intermediario

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 599,00	15/06/2021 10:28:35	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 598,00	15/06/2021 10:52:03	Fornecedor Inabilitado



Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 18 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:31:52	A prorrogação automática do ITEM 18 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 18 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:52:03	ITEM 18 negociado no valor de R\$ 598,00 pelo fornecedor ID: 36439 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$598,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2021 16:30:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mensagens do Item 18

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da doughta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos. I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:01 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI - 24876032000113**, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!

Sistema 17/06/2021 09:47:02 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** venceu o ITEM - 18 pelo valor de **R\$599,01**.

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.!
Sistema	06/07/2021 12:12:14	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$600,00 .
Sistema	06/07/2021 12:18:00	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA, inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 50653 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 1º lugar . ID: 52510 - Data Prop.: 14/06/2021 17:19:11 ficou classificado em 2º lugar . ID: 17951 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 3º lugar .
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$603,33 .
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8" e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$603,33 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$599,01 .
Sistema	07/07/2021 11:13:13	O fornecedor: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, foi HABILITADO , conforme despacho: Considerando que o item 7 não necessita de especialidades, e que os itens 3, 10, 12, 13, 14 e 18, foi apresentado a especialidade de médico cirurgião, sendo o Dr. Amaury Prado Gonçalves, e haver a indicação do responsável técnico na Licença de Vigilância Sanitária constante nos autos, decido por rever a inabilitação da empresas GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, considerando o principio da retratação, razão pela qual decido voltar a habilitação, habilitando a mesma nos itens 3, 7, 10, 12, 13, 14 e 18.!
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 18 está encerrada.

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 599,01

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou	Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do	Não Recebido

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então	juízo de retratação.	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			DECLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Histórico de propostas, lances e mensagens

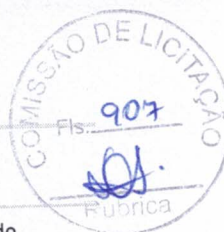
Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17261	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11505498000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.333,33	Classificada	--
9873	THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33907572000108	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.333,33	Classificada	--
89505	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13667864000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.333,33	Classificada	--
79808	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.333,33	Classificada	--
65705	A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24876032000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.333,00	Classificada	--
38776	K N GOMES E CIA LTDA	17916189000160	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.333,33	Classificada	--

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.333,33	14/06/2021 18:47:00	Classificado
CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	13.667.864/0001-03	R\$ 1.333,33	14/06/2021 18:41:20	Fornecedor Inabilitado
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	33.907.572/0001-08	R\$ 1.333,33	14/06/2021 18:22:39	Fornecedor Inabilitado

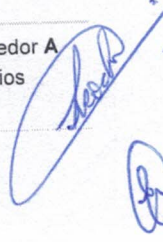
Lances do Item 19



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 1.333,33	14/06/2021 17:19:11	Classificado
K N GOMES E CIA LTDA	47.916.189/0001-60	R\$ 1.333,33	15/06/2021 00:22:56	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.333,00	14/06/2021 22:32:02	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	47.916.189/0001-60	R\$ 1.331,00	15/06/2021 10:27:13	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 1.330,00	15/06/2021 10:27:26	Fornecedor Inabilitado
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.300,00	15/06/2021 10:27:48	Manual
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.250,00	15/06/2021 10:31:30	Intermediario
K N GOMES E CIA LTDA	47.916.189/0001-60	R\$ 704,00	15/06/2021 10:28:00	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 703,00	15/06/2021 10:28:29	Fornecedor Inabilitado
K N GOMES E CIA LTDA	47.916.189/0001-60	R\$ 690,00	15/06/2021 10:31:05	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 689,00	15/06/2021 10:31:16	Fornecedor Inabilitado
A DE SOUZA DA SILVA EIRELI	24.876.032/0001-43	R\$ 688,00	15/06/2021 10:52:09	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:19:44	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2021 10:29:47	A etapa de envio de lances do ITEM 19 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2021 10:33:30	A prorrogação automática do ITEM 19 está encerrada.
Sistema	15/06/2021 10:44:22	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2021 10:52:09	ITEM 19 negociado no valor de R\$ 688,00 pelo fornecedor ID: 65705 - Data Prop.: 14/06/2021 22:32:02
Sistema	15/06/2021 10:54:24	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2021 10:56:07	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$688,00 .
Sistema	15/06/2021 16:30:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -24.876.032/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 19

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 15/06/2021 16:30:51 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 15/06/2021 16:31:14 O fornecedor **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sr. Pregoeiro, **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. **RODRIGO CARVALHO GUNDIM**, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro **ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL**. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de **REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00** no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI**, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa **R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS**, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumular-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.

Sistema 15/06/2021 16:49:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: Decido não receber a intenção de recurso, observando principio do juízo de retratação..

Sistema 17/06/2021 09:47:01 Empresa: **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** - 24876032000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI** inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.6".!

Mensagens do Item 19

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	17/06/2021 09:47:02	O fornecedor K N GOMES E CIA LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$690,00 .
Sistema	06/07/2021 12:12:14	Empresa: GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA - 40222535000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA inabilitada pela ausência da exigência contida no edital item 9.2 - I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "I.5" e "I.6" constante no Edital.
Sistema	06/07/2021 12:18:01	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 89505 - Data Prop.: 14/06/2021 18:41:20 ficou classificado em 1º lugar. ID: 9873 - Data Prop.: 14/06/2021 18:22:39 ficou classificado em 2º lugar. ID: 17261 - Data Prop.: 14/06/2021 17:19:11 ficou classificado em 3º lugar.
Sistema	06/07/2021 12:18:01	Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - 17916189000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fica a empresa K N GOMES E CIA LTDA , inabilitada por não ter apresentado prova de títulos para as especialidades, Alvará sanitário, Certidão de quitação de anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Responsável técnico e Certidão Negativa de Falência e Concordata que deveria ser emitida pela comarca de Vitória do Xingu (sede da licitante) e foi emitida pela de Altamira, em desconformidade com o que se pede no edital. !
Sistema	06/07/2021 12:18:01	O fornecedor CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$1.333,33 .
Sistema	06/07/2021 17:25:17	Empresa: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S - 13667864000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital 9.2 "H. 8" e 9.2 "I.6" !
Sistema	06/07/2021 17:25:17	O fornecedor THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$1.333,33 .
Sistema	06/07/2021 17:31:08	Empresa: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA - 33907572000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA fica inabilitada pela ausência das exigências contidas no edital item 9.2 "I - 1.5 e 1.6".!
Sistema	06/07/2021 17:31:09	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$1.333,33 .
Sistema	07/07/2021 12:35:36	A disputa do ITEM 19 está encerrada.



Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.222.535/0001-21	R\$ 1.250,00
2º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 1.333,33

Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	40222535000121	15/06/2021 16:31:14	Sr. Pregoeiro, GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.222.535/0001-21 - A tempestivamente vem com fulcro na alínea "a" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante A DE SOUZA DA SILVA EIRELI e demonstrado recurso abaixo. INICIALMENTE Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento	Decido não receber a intenção de recurso, observando princípio do juízo de retratação.	Não Recebido

Handwritten signatures and initials.

Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
		licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão desta Comissão de Licitação. I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. A empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03, sendo que apresentou CRM do Dr. RODRIGO CARVALHO GUNDIM, como sendo uns dos responsáveis pelo corpo clínico, que numa simples consulta fica claro ESTÃO GRAVITANDO NO ENTORNO DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL. Identificamos que pessoas naturais e jurídicas estão gravitando no entorno de um mesmo grupo familiar, todos animados e comungando dos mesmos propósitos, somos levados a inferir que essa arquitetura operativa, em tese, tem potencial e foi direcionada para vulnerar a efetiva concorrência do certame em questão. Como pode observar nos atestados de capacidade técnica e CRM do médico. Em conluio, supostamente engendradas com o objetivo de vulnerar a efetiva concorrência pública, ter-se-ia o potencial de gerar lesão imediata e direta ao patrimônio público. Diante do exposto, manejamos presente solicitação de desclassificação as empresa supra citada requeremos desclassificação da empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI do Pregão em referência. Diante dessa combinação dos atestados e de possíveis sequenciamento de nulidades absolutas que se entrelaçam no curso do procedimento, repito, desde sempre cognoscíveis de ofício, mostra-se justificável, pelo menos até uma adequada e ampla leitura dos fatos, que se promova a inabilitação das empresas do Pregão em curso, sob pena de se operar no mesmos itens e pregão. Seria admitir a perenização de uma possível nulidade absoluta com elevado potencial de gerar danos ao erário. H. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, apresentou um balanço insatisfatório, sendo que a empresa teve um faturamento somente de REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA 31.170,00 no de 2020, e os índices incompletos, além de apresentar um Índice de Endividamento. Foi observado que a empresa apresentou diversos itens com preços abaixo de 50 % dos preços praticados, de acordo com edital o item 8.4 podemos solicitar que o Sr Pregoeiro realize diligências e a empresa apresente a sua composição de custos. 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a		



Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; A empresa não apresentou a prova dos títulos . I.6 – Prova de título(s) de especialista(s) para as especialidades médicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I; O que ainda salta aos olhos que a empresa A DE SOUZA DA SILVA EIRELI, realizou seu registro no CRM, conforme documentos anexado no Modulo Habilitanet na data do dia 08/03/2021 e apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa R C GUNDIM SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 27.709.316/0001-03 realizado em 29 de Janeiro do ano em curso. Conforme código de ética CFM. Responsabilidade Profissional: Art. 38 - Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas que pratiquem atos ilícitos. O crime tipificado no art. 282 do Código Penal, sob rubrica de exercício ilegal da Medicina, pune, com pena de seis meses a dois anos de detenção.		



Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	15/06/2021 08:34:05	Bom dia a todos, sessão aberta, irei fazer a análise preliminar das propostas, peço a aguardem
Pregoeiro	15/06/2021 09:28:35	pressionem F5 para atualizar a página, pois iremos iniciar a fase.
Pregoeiro	15/06/2021 09:40:56	Senhores licitantes observem os valores dos seus lances para que os serviço seja realmente garantido.
Pregoeiro	15/06/2021 10:46:26	aberto prazo para negociação, qual melhor oferta para o item?
Pregoeiro	15/06/2021 11:25:34	iremos analisar a habilitação, peço que aguardem
Sistema	15/06/2021 12:40:39	O fornecedor A DE SOUZA DA SILVA EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	15/06/2021 15:04:48	estamos finalizando a validação da autenticidade das certidões, e já voltaremos
Sistema	15/06/2021 17:43:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi SUSPENSO. Motivo: Pontos que merecem analise mais aprofundada para que possamos tomar decisão acertadas de acordo com os princípios norteadores do certame requer tempo, para isso suspenderemos o certame, com retorno em 17.06.2021 as 09horas. Grato pela atenção e compreensão de todos.. A REABERTURA será no dia 17/06/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/06/2021 09:04:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/06/2021 10:09:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi SUSPENSO. Motivo: Justifica-se a necessidade de suspender a sessão em virtude da análise documental.. A REABERTURA será no dia 17/06/2021 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/06/2021 14:23:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	17/06/2021 14:25:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Tivemos problemas na demora realizada para consulta das certidões, razão pela qual fica suspensa até as 17horas para finalizarmos as consultas.. A REABERTURA será no dia 17/06/2021 17:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/06/2021 17:03:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/06/2021 17:34:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando o volume de documentos a serem conferidos via Internet, e a lentidão no acesso nos endereços de conferencia, torna-se necessária a suspensão do certame para completa apuração. Agradecemos a todos a compreensão. . A REABERTURA será no dia 23/06/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/06/2021 09:13:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/06/2021 09:57:28	Sirvo-me do presente expediente para realizar diligência sobre a situação cadastral da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, e Inscrição Municipal no CMC nº 021.431-0. A empresa participou de um Pregão Eletrônico nº 014/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, na plataforma LICITANET. No edital consta a exigência de apresentação de "Alvará Sanitário, relativo ao domicílio ou sede da licitante". Ocorre que a referida empresa apresentou uma DECLARAÇÃO sem data, e com autenticação de 23/10/2019, que informa que de acordo com os Artigos 04 e 23 da Lei Complementar nº 075/2014, a empresa não está sujeita a fiscalização por parte da Vigilância Sanitária. Conforme pode ser observado a empresa atua no segmento de ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA e COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Doc. Anexo: Contrato social, Declaração de Dispensa e Alvará de Funcionamento. Por esta razão a sessão será suspensa.
Pregoeiro	23/06/2021 10:07:53	E-mail diligenciado protocolovisaparnamirim@gmail.com
Sistema	23/06/2021 10:08:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Considerado a necessidade de realizar diligência sobre a situação cadastral da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, e Inscrição Municipal no CMC nº 021.431-0. A empresa participou de um Pregão Eletrônico nº 014/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, na plataforma LICITANET. No edital consta a exigência de apresentação de "Alvará Sanitário, relativo ao domicílio ou sede da licitante". Ocorre que a referida empresa apresentou uma DECLARAÇÃO sem data, e com autenticação de 23/10/2019, que informa que de acordo com os Artigos 04 e 23 da Lei Complementar nº 075/2014, a empresa não está sujeita a fiscalização por parte da Vigilância Sanitária. Conforme pode ser observado a empresa atua no segmento de ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA e COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Doc. Anexo: Contrato social, Declaração de Dispensa e Alvará de Funcionamento. Email diligenciado protocolovisaparnamirim@gmail.com.. A REABERTURA será no dia 01/07/2021 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/07/2021 10:46:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/07/2021 10:48:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi SUSPENSO . Motivo: devido a problemas técnicos não foi possível reabrir o certame, ficando a sessão suspensa. . A REABERTURA será no dia 02/07/2021 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/07/2021 12:49:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



[Handwritten signature and initials]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2021 12:50:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando os problemas de conexão com a Internet por tempo superior a 10 minutos, fica o processo suspenso.. A REABERTURA será no dia 06/07/2021 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/07/2021 13:45:21	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/07/2021 09:34:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/07/2021 09:48:58	bom dia vou abrir o chat apenas para sanar dúvidas com os licitantes, as manifestações de intenção de recurso será recebida na via intenção de recurso.
Sistema	06/07/2021 09:54:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	06/07/2021 12:25:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	06/07/2021 15:27:28	estamos finalizando a análise da habilitação das demais empresas, por gentileza aguardem.
Sistema	06/07/2021 17:54:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Considerando que o decreto nº 10.024/2019 não permite operar o sistema após as 18 horas, fica sessão suspensa.. A REABERTURA será no dia 07/07/2021 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/07/2021 19:27:25	O fornecedor URSA SERVICOS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	07/07/2021 09:31:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 014/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:35:36 horas do dia 07 de Julho de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Assinado de forma digital por
VALDINEY BATISTA DE
FREITAS:59334444215
Dados: 2021.07.07 14:27:49 -03'00'

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro(a) Oficial

ELAN JEOVANY GONÇALVES DA SILVA
Equipe de Apoio

IVANEI CHAGAS ROCHA
Equipe de Apoio

Autenticação: A126EF9FD6F1AE26398A12C1C6DAA99D